



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.748
de 29 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem imóvel a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

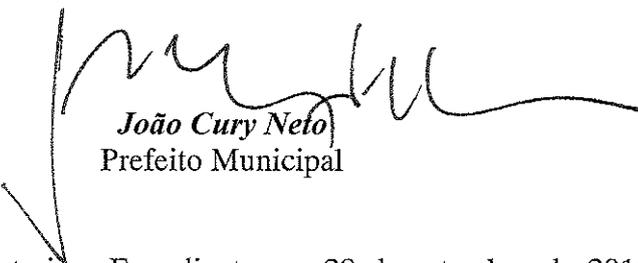
“Um prédio com frente para a rua Rodrigues Cesar sob nº 50, na Vila dos Lavradores, 2º Subdistrito de Botucatu, com seu terreno medindo 7,555 metros de frente, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 16,035 metros, daí deflete à esquerda e mede 1,44 metros, daí deflete à direita e mede 4,0355 metros e confronta nestes lances com prédio nº 44 da Rua Galvão Severino – lote E-1, do lado esquerdo mede 20,07 metros e na linha de fundo mede 6,115 metros, confrontando com o remanescente do Lote A (Prédio nºs 62, 62A, 62B e 62C com frente para a Rodrigues Cesar).-”

Matrícula 36.459 – 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto (Registro anterior – Matrícula 34.342)
Avaliação – R\$200.000,00

Art. 2º O imóvel será alienado por meio de processo licitatório.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretária e Expediente aos 29 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretária e Expediente